

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2026**

**Processo Administrativo Interno nº 3403/2025**

**Instrumento:** Termo de Colaboração nº 46/2025 – Projeto Comitê de Defesa dos Bairros (CDB)

**Contratante:** Instituto de Capacitação Social e Profissional – ICASOP

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade institucional, comunicação estratégica e divulgação do Programa Comitê de Defesa dos Bairros – CDB

**1. Contextualização e enquadramento**

O Instituto de Capacitação Social e Profissional – ICASOP executa o Programa Comitê de Defesa dos Bairros (CDB) no âmbito do Termo de Colaboração nº 46/2025, celebrado com a Secretaria de Juventude e Participação Popular do Município de Maricá, cujo objeto consiste na implantação, gestão e operacionalização do Programa por meio da criação de 75 (setenta e cinco) Núcleos Comunitários de Defesa e Participação e de Polos Regionais, com foco em participação social, fortalecimento comunitário, articulação intersetorial e desenvolvimento de soluções coletivas nos bairros do município.

O Plano de Trabalho prevê, em rubrica própria, o item 11.3 – Publicidade e Divulgação, na quantidade de 4, por 12 meses, ao valor unitário de R\$ 4.433,33 (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) , totalizando R\$ 212.799,84 (duzentos e doze mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Considera-se, entretanto, para fins de prazo contratual, o período entre a assinatura do respectivo contrato de prestação de serviço e o termo final previsto para o Projeto no Termo de Colaboração.

O despacho da Presidência do ICASOP determinou a abertura do procedimento para contratação de empresa especializada em serviços de publicidade institucional, comunicação estratégica e produção de conteúdo, destacando a necessidade de comunicação contínua, acessível e estratégica com a população beneficiária, bem como a exigência de transparência das ações, acesso às informações e fortalecimento institucional do Programa.

O presente Termo de Referência observa as normas do setor, com foco em objetividade do objeto, rastreabilidade, verificação por entregáveis e competências, controle por evidências e aderência à rubrica orçamentária específica.

**2. Justificativa da contratação e nexos com o Projeto CDB**

O Programa CDB foi concebido como estratégia territorializada, participativa e permanente de articulação entre sociedade civil e poder público, com atuação em 75 (setenta e cinco) bairros e sub-bairros, 4 (quatro) polos regionais e 2 (duas) sedes administrativas, exigindo comunicação

contínua com a população, divulgação adequada das ações e fortalecimento dos canais de participação social.

Entre os objetivos específicos do Programa constam a promoção de espaços permanentes de diálogo entre sociedade civil e poder público, o fortalecimento dos mecanismos de participação social e o desenvolvimento e gestão de redes sociais e sistemas de comunicação comunitária, assegurando transparência das ações e ampliação dos canais de participação popular.

Além disso, dentre as metas e indicadores do Plano de Trabalho, está expressamente prevista a criação de sítio eletrônico e redes sociais do programa, com plataforma ativa e atualizações regulares, acompanhada por prints das páginas e postagens, relatórios de monitoramento de engajamento e alcance e plano de comunicação com cronograma de publicações.

Nesse contexto, a contratação de serviços de publicidade e divulgação é necessária para assegurar comunicação institucional contínua, acessível e de interesse público, apta a:

- a) Dar transparência às ações do Programa;
- b) Apoiar o acesso da população às atividades, serviços e eventos;
- c) Fortalecer o engajamento comunitário;
- d) Organizar a presença digital institucional do Programa; e
- e) Contribuir para a efetividade das metas pactuadas.

A contratação possui natureza institucional, informativa e vinculada ao interesse público, sendo vedada qualquer utilização com finalidade promocional pessoal, político-partidária ou comercial, conforme diretriz expressa do despacho instaurador.

### **3. Objeto**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de publicidade institucional, comunicação estratégica e divulgação do Programa CDB, compreendendo, no mínimo:

- a) Planejamento estratégico de comunicação;
- b) Gestão de canais digitais institucionais;
- c) Produção contínua de conteúdo digital e institucional, inclusive texto, imagem e vídeo;
- d) Cobertura de atividades, ações territoriais, eventos e agendas do Programa;
- e) Apoio à divulgação de serviços, ações e resultados do Projeto;
- f) Fortalecimento da identidade e do posicionamento institucional do Programa;
- g) Apoio à comunicação com a população beneficiária; e
- h) Monitoramento mínimo de alcance, engajamento e regularidade das publicações.

O serviço deverá possuir caráter estritamente institucional, informativo e de interesse público, vinculado à execução do objeto da parceria, vedada a produção ou veiculação de conteúdo com finalidade promocional pessoal, político-partidária ou comercial.

#### **4. Quantitativo, prazo e valor de referência**

A contratação observará a rubrica orçamentária prevista no Plano de Trabalho para o item 11.3 – Publicidade e Divulgação, correspondente a 4 (quatro) unidades por 12 (doze) meses, ao valor unitário estimado de R\$ 4.433,33 (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 212.799,84 (duzentos e doze mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Para fins deste procedimento, a rubrica será tratada como referência orçamentária global para prestação continuada de serviço especializado de comunicação institucional, pelo período considerado entre a assinatura do respectivo contrato de prestação de serviço e o termo final previsto para o Projeto no Termo de Colaboração, devendo a proposta explicitar preço mensal e preço global (soma do preço mensal com o número de meses), em conformidade com o escopo deste Termo de Referência.

O valor de referência possui natureza estimativa, servindo como parâmetro de compatibilidade orçamentária, sem afastar a necessidade de pesquisa de mercado e julgamento objetivo entre propostas válidas. O valor mensal não pode ultrapassar ao estimado por quantidade, R\$ 4.433,33 (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

#### **5. Escopo mínimo do serviço**

A contratada deverá prestar, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) Planejamento editorial e estratégico da comunicação do Programa;
- b) Produção contínua de conteúdos institucionais em linguagem acessível;
- c) Gestão de perfis e canais digitais institucionais;
- d) Produção de textos, artes, cards, peças digitais, roteiros, vídeos curtos e conteúdos audiovisuais compatíveis com o objeto;
- e) Captação de imagens, vídeos e registros em campo, quando necessário à cobertura de atividades do Programa;
- f) Apoio à divulgação de eventos, mobilizações, formações, ações comunitárias e comunicados institucionais;
- g) Organização da narrativa institucional do Programa e fortalecimento de sua presença pública;
- h) Apoio à divulgação de resultados, metas, cronogramas e canais de participação; e
- i) Acompanhamento mínimo de desempenho dos canais e das publicações.

O escopo deverá manter aderência à diretriz do despacho, que expressamente exige planejamento editorial, produção contínua de conteúdo, gestão de canais, produção audiovisual, captação em campo, edição, narrativa institucional, estratégias de engajamento e apoio à comunicação com a população beneficiária.

## **6. Padrão mínimo técnico do serviço**

A prestação dos serviços deverá observar, no mínimo, os seguintes padrões:

- a) Linguagem clara, acessível e compatível com comunicação de interesse público;
- b) Coerência com os objetivos do Programa CDB e com sua identidade institucional;
- c) Aderência à realidade territorial e comunitária de Maricá;
- d) Agilidade de resposta para demandas ordinárias e coberturas programadas;
- e) Qualidade técnica mínima de redação, design, edição e finalização;
- f) Compatibilidade entre conteúdo produzido e canais de publicação utilizados;
- g) Organização dos materiais em fluxo minimamente rastreável; e
- h) Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, indicados no despacho.

## **7. Regime de execução e entregáveis**

A execução terá natureza continuada, por período previsto em contrato, mediante atuação articulada com as equipes internas do Programa, conforme planejamento editorial, demandas institucionais, cronograma operacional e necessidades supervenientes de comunicação pública.

### **7.1. Entregáveis iniciais**

Até 5 (cinco) dias corridos da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar:

#### **E1. Plano de Comunicação Institucional do Programa CDB**

Deverá conter diagnóstico inicial da presença institucional do Programa, diretrizes narrativas, objetivos comunicacionais, públicos prioritários, frentes de comunicação, proposta de linguagem, canais e estratégia macro de divulgação.

#### **E2. Planejamento Editorial Inicial**

Deverá conter calendário editorial mínimo, periodicidade de publicações, eixos temáticos, tipos de conteúdo e lógica de cobertura das ações do Programa.

#### **E3. Protocolo Operacional de Fluxo de Comunicação**

Deverá conter rotina de solicitação, aprovação, produção, revisão, publicação e registro dos conteúdos, com definição de interlocutores.

### **7.2. Entregáveis recorrentes por competência**

Durante a vigência contratual, a contratada deverá produzir, no mínimo:

#### **E4. Plano Mensal de Publicações e Coberturas**

Com indicação de campanhas, conteúdos previstos, ações a serem cobertas e cronograma mínimo de produção/publicação.

#### E5. Conteúdos Institucionais Mensais

Com entrega, em quantitativo compatível com a proposta vencedora e com o escopo aprovado, de peças e conteúdos digitais/institucionais, incluindo textos, artes, cards, vídeos curtos, registros fotográficos e materiais correlatos.

#### E6. Relatório Mensal de Execução da Comunicação

Deverá indicar conteúdos produzidos, conteúdos publicados, coberturas realizadas, canais utilizados, pendências e observações operacionais.

#### E7. Relatório Mensal de Monitoramento e Alcance

Deverá consolidar dados mínimos de alcance, engajamento, frequência de atualização e observações sobre o desempenho da comunicação institucional.

### **7.3. Entregáveis extraordinários vinculados a eventos e ações territoriais**

Sempre que houver demanda programada de mobilização, sensibilização comunitária, ação pública, formação, reunião ampliada ou evento institucional, a contratada deverá realizar cobertura e produção correlata, nos termos do fluxo aprovado, compreendendo, quando aplicável:

- a) Chamada/divulgação prévia;
- b) Cobertura em campo;
- c) Registro fotográfico e/ou audiovisual; e
- d) Publicação de síntese institucional pós-evento.

### **7.4. Entregável final**

Ao término do contrato, a contratada deverá apresentar:

#### E8. Relatório Final Consolidado de Comunicação do Programa CDB

Com histórico sintético das ações de comunicação realizadas, consolidação dos materiais produzidos, indicadores mínimos de desempenho e recomendações de continuidade.

## **8. Metodologia de execução**

A contratada deverá atuar de forma integrada com o ICASOP e com as frentes operacionais do Projeto, observando fluxo de produção e publicação compatível com a rotina do Programa e com a necessidade de comunicação contínua com a população beneficiária.

Os conteúdos deverão ser produzidos com base em demandas ordinárias, agendas programadas e necessidades institucionais supervenientes, assegurando rastreabilidade mínima dos materiais, controle de versão, registro de entrega e vinculação aos canais institucionais do Programa.

A metodologia deverá contemplar, no mínimo:

- a) Interface com equipes internas;
- b) Agilidade na produção e publicação dos conteúdos;
- c) Cobertura de ações, eventos e atividades territoriais;
- d) Compatibilidade com a meta de manter plataforma e redes ativas com atualizações regulares; e
- e) Registro mínimo dos conteúdos e evidências de publicação.

## **9. Critérios de seleção e rito procedimental**

### **9.1. Forma de seleção e competitividade mínima**

A seleção será processada por coleta de preços, com envio deste Termo de Referência a, no mínimo, 03 (três) empresas do ramo, salvo justificativa formal de inviabilidade devidamente registrada nos autos, observando-se os princípios de impessoalidade, moralidade, economicidade e efetividade, além da disponibilização do TR no site oficial da instituição, para que outro interessado apresente proposta no prazo fixado no convite. O próprio despacho determinou pesquisa de mercado com mínimo de 03 propostas, mapa comparativo, pareceres setoriais e instrução formal do processo.

O prazo de envio das propostas é de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Termo de Referência.

### **9.2. Critério de julgamento**

O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às exigências mínimas eliminatórias previstas neste TR, incluindo metodologia, cronograma, capacidade técnica, portfólio e aderência à complexidade do serviço, conforme diretriz expressa do despacho.

O menor preço, por si só, não autorizará a seleção de proposta que não demonstre capacidade mínima para prestar os serviços de forma contínua, técnica e institucionalmente adequada.

### **9.3. Exigências mínimas eliminatórias**

Será considerada válida apenas a proposta que, cumulativamente:

- i. Apresente proposta técnica e comercial em conformidade com este TR;
- ii. Respeite o limite orçamentário da rubrica 11.3 do Plano de Trabalho;

- iii. Apresente metodologia de execução do serviço;
- iv. Apresente cronograma ou rotina mínima de execução;
- v. Indique equipe mínima, responsável técnico ou preposto operacional;
- vi. Apresente portfólio ou evidências mínimas de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- vii. Aceite expressamente as vedações de promoção pessoal, uso político-partidário e finalidade comercial; e
- viii. aceite expressamente os critérios de fiscalização, glosa e pagamento por competência.

#### **9.4. Dinâmica de análise por convocação**

O ICASOP adotará a seguinte dinâmica:

1. Classificação inicial pelo menor preço global;
2. Análise detalhada apenas da primeira colocada;
3. Diligência para saneamento de vícios formais e documentais em prazo objetivo de 1 (um) dia útil; e
4. Não sanado requisito eliminatório, passagem motivada à proposta subsequente.

Todas as diligências, respostas, decisões, relatórios e motivos de desclassificação/seleção deverão ser registrados, preservando a rastreabilidade do procedimento.

#### **10. Requisitos de habilitação mínimos**

Para habilitação, serão exigidos:

- a) Ato constitutivo/contrato social e alterações, CNPJ e comprovação de representação;
- b) Certidões de regularidade fiscal, tributária e trabalhista pertinentes (federal, estadual, e municipal);
- c) Declaração de inexistência de impedimentos e de conflito de interesses, incluindo ausência de vínculo impeditivo com dirigentes/gestores envolvidos no procedimento e ciência das vedações internas do ICASOP;
- d) Qualificação técnica mínima, mediante portfólio e/ou atestados compatíveis com o objeto, demonstrando aptidão para prestação de serviços de publicidade institucional, comunicação digital, produção de conteúdo e/ou divulgação institucional em contexto compatível com a presente contratação; e
- e) Demonstração mínima de capacidade operacional para execução contínua do escopo contratado.

#### **11. Obrigações da contratada**

A contratada deverá:

- a) Executar integralmente o escopo e manter a regularidade dos serviços nos prazos e condições pactuados;
- b) Observar o caráter institucional, informativo e de interesse público da comunicação do Programa;
- c) Manter sigilo sobre informações internas do Projeto quando não destinadas à divulgação pública;
- d) Permitir fiscalização e fornecer evidências e documentos correlatos;
- e) Manter preposto ou responsável operacional formalmente identificado;
- f) Comunicar ocorrências relevantes ao contratante;
- g) Observar as condições de integridade, rastreabilidade e transparência exigidas pelo procedimento;
- h) Não subcontratar total ou parcialmente sem autorização expressa e prévia do ICASOP;
- i) Promover, no prazo contratualmente fixado, os ajustes, correções e complementações apontados pelo ICASOP no processo de validação dos conteúdos e entregáveis; e
- j) Abster-se de produzir, publicar ou veicular conteúdo com finalidade promocional pessoal, político-partidária ou comercial.

## 12. Obrigações do ICASOP

Compete ao ICASOP:

- a) Indicar Fiscal do Contrato;
- b) Disponibilizar interlocutores e informações necessárias;
- c) Receber, conferir e atestar os entregáveis por competência;
- d) Registrar ocorrências e inconsistências, quando aplicável;
- e) Efetuar os pagamentos após aceite e documentação fiscal regular; e
- f) Manter o dossiê do procedimento e do contrato com rastreabilidade.

## 13. Fiscalização, aceite e evidências

A fiscalização será exercida por fiscal designado pelo ICASOP, que emitirá Termo de Aceite/Atesto por competência, com base na efetiva prestação dos serviços e nos entregáveis apresentados.

O termo de aceite/atesto deverá identificar, no mínimo:

- a) A competência correspondente;
- b) Os conteúdos e produtos entregues no período;
- c) As coberturas realizadas;
- d) As evidências de publicação e divulgação;
- e) Eventuais inconsistências, pendências ou glosas; e
- f) A conformidade da execução com o escopo contratual.

Constituem evidências mínimas da competência, conforme o caso:

- planejamento mensal de publicações;
- arquivos dos conteúdos produzidos;
- links, prints ou registros de publicações;
- registros fotográficos e audiovisuais;
- relatórios mensais de execução;
- relatórios de monitoramento de alcance/engajamento; e
- demais elementos aptos à conferência material da execução. Essa lógica é coerente, inclusive, com os documentos comprobatórios já previstos no Plano de Trabalho para a meta de criação de site e redes sociais do programa.

Todo pagamento dependerá do relatório da competência, das evidências mínimas correspondentes e do termo de aceite/atesto do fiscal, vedando-se pagamentos sem lastro documental.

#### **14. Condições de pagamento**

O pagamento será realizado por competência mensal, vedados pagamentos antecipados.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por transferência eletrônica para conta de titularidade da contratada, com identificação do beneficiário final, instruídos com nota fiscal/fatura e documentação de aceite/atesto.

A minuta contratual deverá prever critério objetivo de retenção, suspensão de pagamento ou glosa proporcional em caso de entrega incompleta, ausência de cobertura programada, falta de evidências mínimas, publicação não realizada ou inconsistência não sanada, tomando por base a competência correspondente e a parcela da execução não aceita.

#### **15. Penalidades e rescisão**

O contrato deverá prever penalidades proporcionais por atraso, inexecução total ou parcial, entrega em desconformidade, falha reiterada de cobertura, ausência de publicações programadas e hipóteses de rescisão motivada por descumprimento, sem prejuízo de perdas e danos quando cabível.

Deverá prever, ainda, possibilidade de rescisão por conveniência institucional, mediante notificação prévia, resguardada remuneração proporcional aos serviços efetivamente prestados e aceitos até a data do encerramento.

#### **16. Confidencialidade, proteção de dados e direitos de uso**

A contratada deverá manter confidencialidade sobre documentos, informações estratégicas, dados não públicos e rotinas internas a que tiver acesso no âmbito da execução contratual.

Havendo tratamento incidental de dados pessoais em registros, formulários, plataformas ou conteúdos, deverão ser observadas as medidas mínimas de proteção de dados aplicáveis, especialmente quanto à restrição de acesso, uso adequado e comunicação de incidentes.

A minuta contratual deverá disciplinar, de forma expressa, o uso institucional dos materiais produzidos, assegurando ao ICASOP, no mínimo, o direito de utilização, reprodução interna, publicação institucional e reaproveitamento dos conteúdos produzidos no âmbito do Programa CDB, compatível com a finalidade pública da parceria.

#### **17. Disposições finais de governança e não substituição de responsabilidades**

A contratada prestará serviço técnico-operacional de comunicação institucional, sem substituir a governança interna do ICASOP, nem assumir poderes de decisão sobre a gestão do Projeto, a fiscalização contratual, o aceite/atesto ou a autorização de pagamentos. Seus relatórios, materiais e registros constituem insumos técnicos e evidências para a gestão e fiscalização do contrato, permanecendo com os agentes designados pelo ICASOP a responsabilidade pelas deliberações, controles e pagamentos.

#### **18. Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Maricá/RJ para dirimir os conflitos resultantes do presente Termo de Referência e sua execução.

**INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL – ICASOP**

**CNPJ: 08.302.722/0001-02**